



PREFEITURA MUNICIPAL DE SILVEIRAS

- Estado de São Paulo -

LEI MUNICIPAL Nº 1.324 DE 06 DE FEVEREIRO DE 2025

ALTERA A LEI MUNICIPAL Nº 1.182/2022 DE 08 DE FEVEREIRO DE 2022, (ESTRUTURA ADMINISTRATIVA), DISPÕE SOBRE O QUADRO DE PESSOAL COM ADEQUAÇÃO DOS VENCIMENTOS DOS EMPREGADOS PÚBLICOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SILVEIRAS, COM BASE NOS ARTIGOS 70, 37, 39 E SEUS INCISOS E PARÁGRAFOS DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL, COM SUAS ALTERAÇÕES E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Autoria: Executivo Municipal

Edson Mendes Mota, Excelentíssimo Prefeito Municipal de Silveiras, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais faz saber que a Câmara Municipal de Silveiras Aprova e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Art. 1º - O artigo 74, da Lei nº 1.182 de 08 de fevereiro de 2022, passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 74. A licença ou afastamento do empregado público para tratar de assuntos particulares, sem vencimento ou salário, ficará a critério do Prefeito Municipal, observando-se que:

I - só poderá ocorrer após 3 (três) anos de efetivo exercício no serviço público municipal;

II - o prazo mínimo de licença ou afastamento será de 3 (três) meses;

Praça Padre Antonio Pereira Azevedo, 52 – Centro – Cep.: 12690-000

(12) 3106-1150

| gabinete@silveiras.sp.gov.br

| silveiras.sp.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE SILVEIRAS

- Estado de São Paulo -

III - o prazo máximo de licença ou afastamento será de 02 (dois) anos, podendo ser ou não renovado por igual período, por deferimento do Prefeito Municipal;

34IV - só poderá ocorrer nova licença ou afastamento do empregado público após 03 (três) meses do término da última licença ou afastamento, salvo no caso de renovação imediata.


***Parágrafo único.** Durante o período de licença a que se refere o caput deste artigo, a Administração Municipal fica desobrigada de todos os encargos tributários, trabalhistas, fundiários e previdenciários incidentes sobre a relação de emprego mantida com o empregado público licenciado.*

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigência na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Silveiras, 06 de fevereiro de 2025.


Edson Mendes Mota
Prefeito Municipal

Publicada no site oficial e na Portaria da Prefeitura Municipal.
Registrada em livro próprio. Data Supra.


Caroline Satim Rodrigues
Assessora de Gabinete